

19/02/20

Fuji Hd Samsung Led, sob patrimônio da prefeitura nº 02578, sem ônus, a contar de 01 de fevereiro de 2020 e término em 20/02/2022, Proc. Adm. 25000102/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO**

Ordem de Serviço nº 030/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado SERGIO REPRESENTAÇÕES DE BOLSAS, BONÉS E CAMISAS PERSONALIZADAS, com o intuito de fornecer 1.500 bolsas em distroton para utilização de atletas em eventos da Smel, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 030/2019. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 136, processo nº 230000196/2019.

**EXTRATO**

Ordem de Serviço nº 033/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado KARINA VARGAS MARTINI -MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com o intuito de fornecer 02(duas) horas o serviço de cobertura fotográfica nos eventos Domingo de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 033/2019. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei: 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 136, processo nº 230000181/2019.

**EXTRATO**

Ordem de Serviço nº 036/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELLI, com o intuito de fornecer placas em acrílico e letreiros, no valor de R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e oitenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 036/2019. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 136, processo nº 230000212/2019.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 068/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado EDITORA A NOTÍCIA LTDA, com o intuito de realizar o evento Copa Rei Estudantil de Niterói, a ser realizado em 3 finais de semana a partir do dia 30/11/2019, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230000172/2019. Fundamento legal tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.815/98, art. 2º, inciso V, art. 3º, inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3329039.84 do Programa de Trabalho nº 27.612.0137.4110 da Fonte 136.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 076/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LUIZ EDUARDO MELO FRANCISCO -MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com o intuito de realizar o evento IBC - ITACOATIARA BODYBOARD CREW, a ser realizado no dia 13/12/2019, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230000204/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.815/98, art. 2º, inciso V, art. 3º, inciso III, art. 56, art. 116 e artigo 25 CAPUT da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339039 do Programa de Trabalho nº 27.612.0137.4110 da Fonte 136.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Niterói para o ano de 2020**

**1º Semestre de 2020**

**1) Janeiro**

**Reunião Extraordinária**

- Data: 13 de Janeiro
- Local: Centro Cultural Paschoa Campos Magro (CCPCM)
- Horário: 18:30

**Reunião Ordinária**

- Data: 27 de Janeiro
- Local: Solar do Jambelô
- Horário: 18:30

**2) Fevereiro**

**Reunião Ordinária**

- Data: 17 de Fevereiro
- Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
- Horário: 18:30

**3) Março**

**Reunião Ordinária**

- Data: 30 de Março
- Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
- Horário: 18:30

**4) Abril**

**Reunião Ordinária**

- Data: 27 de Abril
- Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
- Horário: 18:30

**5) Maio**

**Reunião Ordinária**

- Data: 25 de Maio
- Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
- Horário: 18:30

**6) Junho**

**Reunião Ordinária**

- Data: 29 de Junho
- Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
- Horário: 18:30



|                            |                  |          |      |
|----------------------------|------------------|----------|------|
| Processo nº 230000191/2019 | Data: 12/11/2019 | Rubrica: | Fls: |
|----------------------------|------------------|----------|------|

Ordem de Serviço 033/2019

Empenho nº 003192

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339030 – PT 0137.4110

Processo nº 230000191/2019

**Prefeitura Municipal de Niterói**, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretária de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50.574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADA, KARINA VARGAS MARTINI 10017930723**, CNPJ nº 28.473.854/0001-04, com sede na Rua Coronel Areovaldo de Souza Paiv nº 104 – Vila Progresso -- Niterói/RJ, CEP 24320-485, que se faz representar neste ato por sua representante legal Karina Vargas Martini, portadora da Carteira de Identidade nº 20.049.553-9IFP/RJ, inscrita no CPF nº 100.179.307-23.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços a seguir, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços à fls. 02, ou seja, prestação de serviços com cobertura fotográfica ao evento – **DOMINGO/SÁBADO DE ESPORTE E LAZER**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>TOTAL<br>EVENTO<br>RS |
|------|--|--------------------------------|
| 01   | Cobertura fotográfica dos eventos "Domingo de Esporte e Lazer" – 2 horas a cada evento – 12 dias de evento | 8.520,00                       |
|      | <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>8.520,00</b>                |

kuuf.





|                            |                  |          |      |
|----------------------------|------------------|----------|------|
| Processo nº 230000191/2019 | Data: 12/11/2019 | Rubrica: | Fís: |
|----------------------------|------------------|----------|------|

### LOCAL DE EXECUÇÃO

Eventos a serem realizados em Bairros e horários a serem definidos

### PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho **1401278120023.0137.4110** – Natureza de Despesa – **339030** – fonte **138**, valor esse suplementado por formulário próprio.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.

*Handwritten signature*



|                            |                  |          |      |
|----------------------------|------------------|----------|------|
| Processo nº 230000191/2019 | Data: 12/11/2019 | Rubrica: | Fls: |
|----------------------------|------------------|----------|------|

a.10.-é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do conato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários , compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária , a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada ,que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa ;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA** , formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

**BANCO INTER**

Agência 0001

Conta Corrente 36619744

CNPJ 28.473.854/0001-04

**KARINA VARGAS MARTINI 10017930723**

Valor : R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais)

**MULTA** – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.

*Karf*



|                            |                  |          |      |
|----------------------------|------------------|----------|------|
| Processo nº 230000191/2019 | Data: 12/11/2019 | Rubrica: | Fls: |
|----------------------------|------------------|----------|------|

**ALTERAÇÃO E RESCISÃO** – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 17 de dezembro de 2019

**Luiz Carlos Gallo de Freitas**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**KARINA VARGAS MARTINI 10017930723**

Testemunhas

1.- Luciano Nery da Silva \_\_\_\_\_

2.- \_\_\_\_\_